



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

DECRETO Nº 028,

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

**“REGULAMENTA O ANIVERSÁRIO DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO”.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 076 de 15 de abril de 2002:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Evento em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município, entre os dias 13 de abril e 16 de abril, conforme programa elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A título de despesa fica estabelecido de até:

- Serviços de Transporte - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),
- Alimentação – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- Material de consumo – R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- Sonorização e divulgação – R\$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Os recursos autorizados no artigo anterior correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade 2424 – Manutenção de Eventos Culturais, Artísticos,
Folclóricos e tradicionalistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

- 3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte (4667)
- 3.3.90.39.92.00 – Serviços de Publicidade Institucional (4529)
- 3.3.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens (4678)
- 3.3.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto (4666)
- 3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens (4643)
- 3.3.90.39.22.00 – Exposições, Congressos e Conferências (4662)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

Registre-se, e publique-se

Márcia Scudella

Secretária Municipal de Administração e Fazenda